MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.369/2020

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3282 em 14 / 10 / 2020
Elisângela
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 136.080,48 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 136.080,48 (cento e trinta e seis mil, oitenta reais e quarenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:20000 –Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais

3190.94.00.00 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	13.000,00
3390.30.00.00 -	Material de Consumo	R$	10.000,00
3390.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$	103.080,48
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL.....		**R$**	**136.080,48**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de outubro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município